



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP¹

ESTADO DE MATO GROSSO

34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 16/10/2017 - 15 horas

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da Sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 058/2017
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.254.141,72 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais, e setenta e dois centavos) e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 059/2017
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 109/2017

Autoria do vereador Leonardo Visera

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Consciência Negra.

2ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP²

ESTADO DE MATO GROSSO

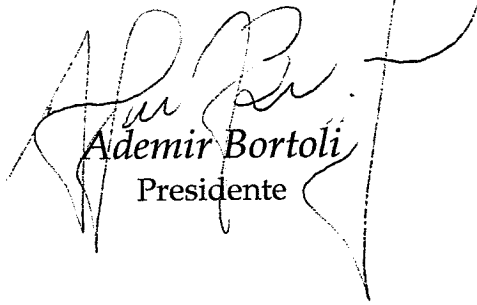
Projeto de Resolução nº 010/2017 Autoria da Mesa Diretora

Promove alterações na Resolução nº 007/2013, de 30 de abril de 2013.

2ª votação

- Palavra aos Vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de Outubro de 2017.


Ademir Bortoli
Presidente


Billy Dal Bosco
1º Secretário



SINOP

PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº. 058/2017

DATA: 10 de outubro de 2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.254.141,72 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.254.141,72 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2364/2016, conforme segue:

- 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 07.010.0.0.15.452.0016.2035- MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS, MEIO FIO
- 3.3.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R\$ 18.000,00
- (dezoito mil reais)
- 07.010.0.0.15.452.0019.2034- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
- 3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 237.326,80
- (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
- 3.3.90.00.00.00 - 0100000300- Aplicações Diretas R\$ 553.900,92
- (quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos reais e noventa e dois centavos)
- 07.010.0.0.26.451.0018.2039- MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU
- 3.3.90.00.00.00 - 0130000000- Aplicações Diretas R\$ 70.705,00
- (setenta mil e setecentos e cinco reais)
- 07.010.0.0.26.782.0018.2031- RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS E PONTES
- 3.3.90.00.00.00 - 0130000000- Aplicações Diretas R\$ 20.300,00
- (vinte mil e trezentos reais)
- 13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 13.020.0.0 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA
- 13.020.0.0.20.606.0022.2144- IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- 4.4.90.00.00.00 - 6100000000- Aplicações Diretas R\$ 13.500,00
- (treze mil e quinhentos reais)
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 14.010.0.0.10.301.0040.2100- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA



SINOP

P R E F E I T U R A

3.1.91.00.00.00 - 0114010000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	9.000,00
- (nove mil reais)		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas	R\$	35.000,00
- (trinta e cinco mil reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.2093- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UPA		
3.3.90.00.00.00 - 0114017000- Aplicações Diretas	R\$	101.409,00
- (cento e um mil e quatrocentos e nove reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.2097- AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS, COM IMPLANTAÇÃO DE CAPS ad E CAPS INFANTIL		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
- (dez mil reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.2114- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas	R\$	150.000,00
- (cento e cinquenta mil reais)		
14.010.0.0.10.303.0044.2098- IMPLANTAR E MANTER CENTRAIS FARMACÊUTICAS		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas	R\$	35.000,00
- (trinta e cinco mil reais)		
TOTAL	R\$	1.254.141,72

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0.15.451.0016.1024-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICA		
4.4.90.00.00.00 - 0100000300-	Aplicações Diretas	R\$	140.000,00
- (cento e quarenta mil reais)			
07.010.0.0.15.451.0016.1025-	EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.		
4.4.90.00.00.00 - 0300000000-	Aplicações Diretas	R\$	18.000,00
- (dezoito mil reais)			
4.4.90.00.00.00 - 0100000300-	Aplicações Diretas	R\$	413.900,92
- (quatrocentos e treze mil, novecentos reais e noventa e dois centavos)			
4.4.90.00.00.00 - 0130000000-	Aplicações Diretas	R\$	70.705,00
- (setenta mil e setecentos e cinco reais)			
4.4.90.00.00.00 - 5100000000-	Aplicações Diretas	R\$	237.326,80
- (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)			
07.010.0.0.26.782.0018.2031-	RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS E PONTES		
4.4.90.00.00.00 - 0130000000-	Aplicações Diretas	R\$	20.300,00
- (vinte mil e trezentos reais)			



SINOP

PREFEITURA

13	- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
13.020.0.0	- GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
13.020.0.0.20.606.0022.2144-	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	13.500,00
	- (treze mil e quinhentos reais)		
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0.10.301.0040.2100-	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.00.00.00 - 0114010000-	Aplicações Diretas	R\$	9.000,00
	- (nove mil reais)		
14.010.0.0.10.301.0043.2092-	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMS		
3.1.90.00.00.00 - 0102000000-	Aplicações Diretas	R\$	68.537,00
	- (sessenta e oito mil e quinhentos e trinta e sete reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.2093-	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA EMERGENCIANA UPA		
3.1.90.00.00.00 - 0102000000-	Aplicações Diretas	R\$	74.039,00
	- (setenta e quatro mil e trinta e nove reais)		
3.1.90.00.00.00 - 0114017000-	Aplicações Diretas	R\$	90.909,00
	- (noventa mil e novecentos e nove reais)		
3.1.91.00.00.00 - 0102000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	19.153,00
	- (dezenove mil e cento e cinquenta e três reais)		
3.1.91.00.00.00 - 0114017000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	10.500,00
	- (dez mil e quinhentos reais)		
14.010.0.0.10.303.0044.2099-	MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA A TODA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO - FARMÁCIA POPULAR		
3.1.90.00.00.00 - 0102000000-	Aplicações Diretas	R\$	61.555,00
	- (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)		
3.1.91.00.00.00 - 0102000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	6.716,00
	- (seis mil e setecentos e dezesseis reais)		
TOTAL		R\$	1.254.141,72

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 10 de outubro de 2017.


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP

P R E F E I T U R A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 058/2017

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos cordiais, embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.254.141,72 (um milhão, duzentos e cinqüenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências.”*

O projeto requer autorização deste Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar no valor retro com o fito de reforçar dotações consignadas no orçamento vigente, para suprir ações do Poder Executivo, em especial para a cobertura dos Contratos de Gestão de Resíduos Sólidos, compreendidos a coleta, o transporte e o tratamento do lixo, através do remanejamento das Emendas Impositivas ao Orçamento do presente exercício. O reforço abrangerá também a pasta da Saúde para a cobertura do Contrato com a Adesco e a contrapartida do Município para o Convênio com a SEAF/MT de aquisição de maquinários para fomento da Agricultura Familiar.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP

PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº. 059/2017

DATA: 11 de outubro de 2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2364/2016, conforme segue:

01	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0.01.031.0010.1003	- AMPLIAÇ E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000	- Aplicações Diretas	R\$	300.000,00
	- (trezentos mil reais)		
	TOTAL	R\$	300.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III do §1º da Lei Federal nº 4.320/64, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

01	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0.01.031.0010.2001	- MANUTENE ENCARGOS COMA CÂMARA MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00-01.00.000000	- Aplicações Diretas	R\$	300.000,00
	- (trezentos mil reais)		
	TOTAL	R\$	300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 11 de outubro de 2017.


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 059/2017

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o projeto em epígrafe que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências.”*

A matéria epigrafada trata da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para suprir a necessidade do Poder Legislativo com a reforma do Prédio da Câmara Municipal, para a realização de empenho de processo licitatório que será incorporada ao Ativo Não Circulante do órgão, nas rubricas orçamentárias 44.90.39.00 e 44.90.51.00.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no Art. 2º do referido projeto, foi parcialmente anulada dotação para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 12 SET. 2017 <i>Visera</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>109</u> / <u>12017</u></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da
Consciência Negra.

109 / 10 / 17
Leonardo Visera
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das
suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída em Sinop, estado de Mato Grosso, a Semana Municipal da
Consciência Negra.

§1º. A Semana Municipal da Consciência Negra será comemorada todos os anos,
sempre na 4ª semana do mês de novembro.

§2º. A data fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Sinop.

Art. 2º. O evento será lembrado nas escolas municipais com realização atividades
educativas, relacionadas à cultura negra e, desenvolvidas pelos discentes.

Art. 3º. O Executivo Municipal fica autorizado a realizar eventos públicos
culturais para comemorar a Semana Municipal da Consciência Negra.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de Setembro de 2017.

Leonardo Visera
Leonardo Visera
Vereador - PP

ENCAMINHADO A COMISSÃO 3ª

JUSTIÇA E REDAÇÃO
18 / 09 / 2017

ENCAMINHADO À Comissão de Educação,
Cultura, Ciência e Tecnologia,
Deportes e Assistência Social
18 / 09 / 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>109</u> / <u>2017</u>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A Semana Municipal da Consciência Negra será celebrada pela comunidade sinopense sempre na 4ª semana do mês de novembro, justamente por ser a que se aproxima da data do dia 20, quando é comemorado o Dia Nacional da Consciência Negra, e por coincidir com o período em que a comunidade acadêmica da Faculdade de Sinop (Fasipe) desenvolve atividades alusivas à cultura negra.


O presente Projeto de Lei além de tornar oficial a conscientização da cultura negra, tem como objetivo divulgar para nossos moradores a importância que os negros tiveram na construção da nação brasileira. Mostrar ainda que a cultura de nosso país é miscigenada e que o Brasil foi colonizado pelos negros. Com isso teremos a condição de desconstruir de berço, o racismo existente.

A Semana Municipal da Consciência Negra irá trabalhar a conscientização de forma eficaz, pois abrangerá as crianças, jovens e adultos, ou seja, todas as camadas de uma sociedade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de Setembro de 2017.



Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
 21 SET. 2017
[Signature]

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 010 / 2017

Autor: MESA DIRETORA

Promove alteração na Resolução nº 007/2013, de 30 de abril de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo único do inciso VII do artigo 6º da Resolução nº 007/2013, de 30 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

VI – (...)

VII – (...)

Parágrafo único. O cidadão, ao formular sua petição, poderá fazê-lo pessoalmente, ou por formulário no site da Câmara, identificando-se através do nome completo, número do R.G. (Registro Geral), número do C.P.F. (Cadastro de Pessoas Físicas), endereço completo, e-mail e telefone.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sinop
 Aprovado em 1ª Votação
 A Sessão Ordinária

109 / 10 / 17
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
Ademir Bortoli

Presidente

[Signature]
Leonardo Visera

1º Vice-Presidente

[Signature]
Lindomar Guida

2º Vice-Presidente

[Signature]
Billy Dal’Bosco

1º Secretário

[Signature]
Tonny Lennon

2º Secretário

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MM 25 / 09 / 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>010/2017</u>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

Autor: MESA DIRETORA

MENSAGEM AO PROJETO

A presente propositura promove modificações na Resolução nº 007/2013, de 30 de abril de 2013, que “*Cria a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Sinop - MT e dá outras providências.*”

A alteração ora proposta, visa adequar a Resolução nº 007/2013 ao que dita a Resolução nº 006/2013, que “*Regula o acesso à informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.*”, no que concerne a pedidos de informação à Câmara Municipal, especificamente o inciso II abaixo destacado, que assim preceitua, *ipsis litteris*:

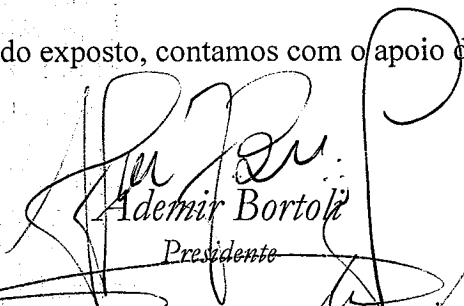
“Art. 6º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações à Câmara Municipal por qualquer meio legítimo.

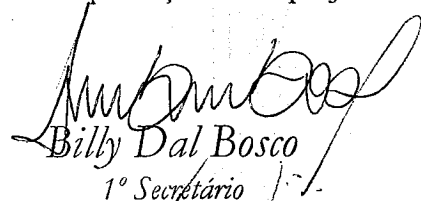
§ 1º O pedido de acesso à informação deve observar os seguintes requisitos:

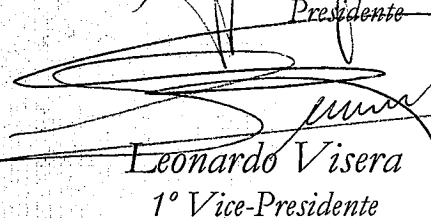
I – ter como destinatário a Ouvidoria da Câmara Municipal, localizada junto à Secretaria de Administração e Finanças.

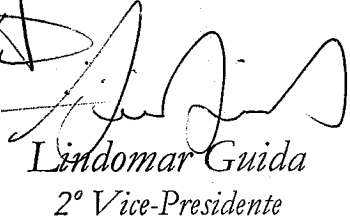
II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;”

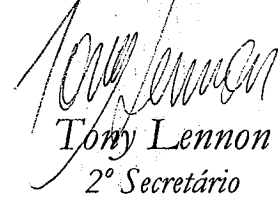
Diante do exposto, contamos com o apoio dos demais pares na aprovação deste projeto.


Ademir Bortoli
Presidente


Billy Dal Bosco
1º Secretário


Leonardo Visera
1º Vice-Presidente


Lindomar Guida
2º Vice-Presidente


Tony Lennon
2º Secretário